



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 730/2016**

Aumenta o valor da subvenção social da Santa Casa de Misericórdia em até R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais), altera o valor do Anexo Único da Lei 705/2016, autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar em até R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais) na subvenção social a ser concedida para a Santa Casa de Misericórdia para manutenção das atividades executadas pela entidade na área da saúde.

**Parágrafo Único.** O valor da subvenção social para a Santa Casa de Misericórdia previsto anteriormente no Anexo Único da Lei Municipal nº 705/2016 em R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais) passará a ser de R\$ 1.192.400,00 (um milhão cento e noventa e dois mil e quatrocentos reais).

**Art. 2º** - Para atender a despesa constante no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na dotação orçamentária nº 02.14.01.10.302.0042.2056.3.3.50.43.00 – Fonte de Recurso 1.02.00 – em R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

**Art. 3º** - Os recursos para suplementar à dotação contida no artigo anterior serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária 02.14.01.10.301.0085.2157.3.1.90.04.00 – Fonte de Recurso 1.02.00.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), 29 de Novembro de 2016.

**Cláudio Donizete Freire**  
Prefeito Municipal de Campos Altos